



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 16/03/15

PROJETO DE LEI Nº 1231/15

Data: 12/03/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel do perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem domiciliar, para bem de uso comum do povo, o seguinte imóvel.

- a) Lote 15 da quadra 52, situado no perímetro urbano, cidade de Três Barras do Paraná PR, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 17, medindo 35,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 16, medindo 12,00metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 13, medindo 35,00metros; **OESTE:** Confronta com a Rua Rio Branco, medindo 12,00metros.

Parágrafo Único – O Imóvel acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

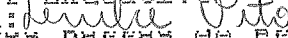
Protocolo No:1034 / 2015

Data/Hora:13/03/2015 10:18

Projeto de Lei:001.231

Assunto:Alterar dest. Imoveis

Origem: Poder Executivo

Responsavel: 
Câmara M. Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1231/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é para a emissão de título de propriedade em nome da senhora Edeliva Carneiro de Souza.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 12 de março
de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal